



## **EDITAL Nº 001/2017/SMECEL/ITAÚBA/MT**

O Secretário Municipal de Educação comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Profissionais da Educação a ser designado para a função de Diretor da Escola Municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Nº. 9.394/1996 - LDB, da Lei Complementar nº. 49/1998, da Lei Complementar nº. 50/1998, da Lei nº. 7.040/1998 e suas alterações e do Decreto Federal nº. 6.094/2007, Leis Municipais nº 727/2007 e 1.025/2014.

### **DAS PRÉ-INScrições E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

1. As pré-inscrições e a confirmação das inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação no dia **16 e 17/03/2017**, conforme cronograma anexo a Instrução Normativa nº 001/2017/SMECEL/ITAÚBA/MT, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

2. Para candidatar-se a função de Diretor Escolar de que trata a Lei Municipal nº 727/2007 com suas alterações pela Lei Municipal nº 1.025/2014 o integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica, deve:

2.1 - ser ocupante do cargo de professor efetivo da rede municipal de ensino;

2.2 - ter dois anos de atividades na unidade, ou o somatório do tempo de serviço, em unidades diferentes alcançar dois anos;

2.3 - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena ou Curta;

2.4 - participar dos ciclos de estudo a serem organizados pela Assessoria Pedagógica de Colíder e pela Secretaria Municipal de Educação.

2.5 - apresentar documento de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Educação, se candidato a reeleição, apresentar também referida certidão em nome do CDE- Conselho Deliberativo Escola.

2.6 - estar apto(a) a movimentar conta bancária;

2.7 - assinar termo de compromisso da Dedicção Exclusiva (DE) no ato da inscrição;

2.8 - assinar termo de desistência da Cooperação Técnica, para os (as) candidatos (as) com vínculo com o Estado;



3. Para se inscrever na etapa seguinte a pré-inscrição, o candidato deve participar dos ciclos de estudos no dia **22/03/2017** organizados pela Secretaria Municipal de Educação com o apoio da Assessoria Pedagógica de Colíder/MT.

4. Superado os Ciclos de Estudos, o candidato aprovado, confirmará a sua inscrição através da Comissão Eleitoral Municipal, apresentando os seguintes documentos:

4.1 - Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, apresentada em Assembleia Geral, com anuência do CDCE de acordo com as orientações e diretrizes constantes na Instrução Normativa nº 001/2017/SMECEL/ITAÚBA/MT.

4.2 - Certidão de Adimplência do candidato, emitida pelo CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

4.3 - Declaração emitida pela Assessoria Jurídica/Prefeitura comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

4.4 - Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Itaúba, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

4.5 - declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária.

## DAS ETAPAS

5. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Diretor da Escola Municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida, para o cargo em vacância e conclusão de seu respectivo mandato, ou seja, exercício 2017, será efetivada em duas etapas:

I - **1ª etapa:** ciclo de estudos no dia **22/03/2017** das **13:00 às 17:00** horas, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica do Município de Colíder, sendo 4 horas computadas como estudo dirigido.

## DA PROPOSTA DE TRABALHO

II - **2ª etapa:** A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar será no dia **23/03/2017** das 17:00 às 19:00 horas, na E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida.



**II.I** - A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

**II.II** - O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados, estará automaticamente desclassificado.

**II.III** - A seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida, no dia **24/03/2017**, das 8h às 18h.

**5.1** O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação, no período de **01/04/2017 a 30/04/2017**.

#### **DOS CRITÉRIOS:**

**6.** Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretor da E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida, estão contidas na Lei nº 727/2007 e Lei nº 1.025/2014.

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**7.** Na E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, convocada pelo Secretário Municipal de Educação.

**7.1** As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão na conformidade do artigo 61 da Lei Municipal Nº. 727/2007 e artigo 12 da Instrução Normativa nº 001/2017/SMECEL/ITAÚBA/MT.

**7.2** A Comissão Eleitoral Escolar será nomeada/formada no dia 14/03/2017, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e CDCE.

#### **DA POSSE**

**8.** O candidato eleito tomará posse no dia **28/03/2017**, apresentando:

**8.1** - Termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Estado bem como de outros vínculos;

**8.2** - Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da Escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, com firma reconhecida;



8.3 - Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação de Itaúba-MT (SME/ITAÚBA) e outros a exemplo do PRO-GESTÃO online e Escola de Gestores.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9. É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

10. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

11. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

12. Encerrado o prazo de confirmação das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação publicará em murais públicos e encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas.

13. A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Instrução Normativa nº 001/2017/SMECEL/ITAÚBA/MT.

14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação ouvida a Comissão Eleitoral Municipal, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, 10 de março de 2017

**FABIO DA SILVA VIANA**  
**Sec. Mun. de Educação**  
Port. Nº. 004/2017